

CAIXA – PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.

Relatório e Contas de 2024

Caixa-Participações, SGPS, S.A.

Sede Social: Av. João XXI, 63 - 1000-300 Lisboa - Capital Social € 341.603.855,00 - CRL de Lisboa e contribuinte 502 592 532



Índice

1. Órgãos sociais
2. Relatório do conselho de administração
 - 2.1. Análise económica e financeira
 - 2.1.1. Análise da carteira de participações
 - 2.1.2. Análise do resultado do exercício
 - 2.1.3. Análise da estrutura patrimonial
 - 2.2. Principais Riscos
 - 2.3. Proposta de aplicação de resultados
 - 2.4. Estrutura Acionista
 - 2.5. Governo da Sociedade
 - 2.6. Perspetivas futuras
 - 2.7. Eventos subsequentes
3. Demonstrações financeiras
4. Anexo
5. Certificação Legal das Contas
6. Relatório e parecer do Conselho Fiscal



1. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia geral

Presidente - Ana Cristina Pinheiro Vieira Rodrigues de Andrade

Vice-Presidente - Elisabete de Sousa Lopes

Secretário - Ruben Filipe Carriço Pascoal

Conselho de Administração

Presidente Alexandre José Matias Nunes Mendes

Vogal Ana Rita Martins Dias Ponte Lourenço

Vogal Rui Nicolau Pereira

Conselho Fiscal

Presidente Vítor Manuel Belo Dias

Vogal Sofia Bento dos Santos Pereira

Vogal Andreia Sofia Sena Barreira

Revisor Oficial de Contas

Ernst & Young, Audit & Associados - SROC, S.A., representada por António Filipe Dias da Fonseca Brás

2. Relatório do Conselho de Administração

2.1. Análise económica e financeira

2.1.1. Análise da carteira de participações

No exercício de 2024, a Caixa-Participações, SGPS, S.A. (“Caixa-Participações” ou “Sociedade”) não adquiriu nem alienou qualquer participação, pelo que à data de 31 de dezembro de 2024 a Sociedade detinha em carteira as seguintes participações:

(Valores em €)								
	2024				2023			
	% Part.	N.º ações detidas	Imparidade	Valor Participação (Liq.)	% Part.	N.º ações detidas	Imparidade	Valor Participação (Liq.)
Investimentos em Filiais								
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	51,00%	510.000.000	-	108.625.580	51,00%	510.000.000	-	108.625.580
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	100,00%	81.250.000	-3.010.937	333.708.000	100,00%	81.250.000	-3.010.937	333.708.000
Instrumentos de capital								
BNU Macau	0,55%	11.000	-	2.310.000	0,55%	11.000	-	2.156.000
Caixa-Imobiliário	10,71%	1.200	-	3.344.869	10,71%	1.200	-	3.382.460
Ativos não correntes detidos para venda								
Banco Caixa Geral-Brasil, S.A.	0,09%	810	-96.474	0	0,09%	810	-96.474	0
				447.988.449				447.872.040

Em 2024, procedeu-se à análise da existência de indícios de eventuais perdas por imparidade. Para este efeito, considerou-se que os pressupostos das duas avaliações independentes realizadas relativas aos capitais próprios do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (“BCI”), com referência a 31 de dezembro de 2023, se mantiveram e que a situação líquida do banco, a 31 de dezembro de 2024, ultrapassava largamente o valor da participação atual da Sociedade no banco, não havendo, assim, lugar ao registo de perdas por imparidade.

Em 31 de dezembro de 2024, para o teste de imparidade, foi solicitada novamente à Baker Tilly uma avaliação aos capitais próprios do Caixa-Banco de Investimento, S.A. (“CaixaBI”), que atribuiu pelo método Dividend Discount, um valor de avaliação central de 340.825.232 euros.

Por decisão do Conselho de Administração da Sociedade, prudentemente, optou-se por manter o valor de balanço de 31 de dezembro de 2023, ou seja, os 333.708.000 euros, na medida em

que este valor se encontra dentro dos intervalos de sensibilidade apresentados pelo avaliador externo, calculados pela flutuação das variáveis do modelo. Em 31 de dezembro de 2023 a Sociedade solicitou a realização de uma avaliação externa independente aos capitais próprios do Banco Nacional Ultramarino, S.A. (“BNU”), a qual privilegiou o método *Flow to Equity* e *Dividend Discount*, atribuindo-lhes um valor de 392 milhões de euros. Para o fecho de 2024 a Caixa-Participações solicitou ao mesmo avaliador a elaboração de um memorando, com o objetivo de aferir a validade da avaliação realizada no exercício anterior. O avaliador concluiu que se mantém a plausibilidade do intervalo de valorização na moeda local do BNU, atribuindo em euros um valor de avaliação de 420 milhões de euros, resultando num ajustamento positivo de 154.000 euros. Para o apuramento do justo valor da participação a 31 de dezembro de 2024 foi utilizada a taxa de câmbio na data de fecho de balanço. De acordo com a participação da Sociedade de 0,55% a participação encontra-se valorizada pelo valor de 2.310.000 euros.

Em relação à Caixa-Imobiliário, S.A. considerou-se a sua situação líquida como a melhor estimativa do justo valor, dado os seus ativos encontrarem-se mensurados ao justo valor.

Relativamente à participação no Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. (“BCG-Brasil”), contabilizada na rubrica de “Ativos Não Correntes Detidos para Venda”, mantém-se a intenção de alienação da participação detida pelo Grupo CGD, encontrando-se esta a avaliar as circunstâncias e os termos em que esta se poderá realizar de acordo com os seus objetivos e com os melhores interesses do seu acionista.

2.1.2. Análise do resultado do exercício

No exercício de 2024, foi apurado um resultado líquido de cerca de 97,8 milhões de euros, que resulta essencialmente dos dividendos distribuídos pelo CaixaBI e BCI.



Principais rendimentos:

Dos rendimentos obtidos destacam-se os seguintes:

	(valores em €)		
	2024	2023	Variação
Dividendos	100.706.303	53.442.640	88%
Caixa-Banco de Investimento, S.A.	62.034.162	11.259.436	451%
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	38.486.089	41.977.961	-8%
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	185.374	204.809	-9%
Banco Caixa Geral - Brasil, S.A.	678	434	56%
Resultados de reavaliação cambial	1.243.032	(684.052)	282%

O CaixaBI aprovou em Assembleia Geral, realizada em 16 de maio de 2024, a distribuição de 90% do resultado líquido do exercício apurado em 2023. Assim, do resultado apurado de 13.371.292 euros, foi deliberada a distribuição de 12.034.162 euros, cabendo todo o montante à Caixa-Participações, enquanto detentora de 100% do capital social. Os dividendos foram recebidos pela Sociedade, em 14 de junho de 2024. Em 27 novembro de 2024, foi deliberada a distribuição de reservas livres no montante de 50.000.000 euros, tendo a Sociedade recebido a totalidade, em 19 de dezembro de 2024.

O BCI aprovou em Assembleia Geral, realizada em 28 de março de 2024, a distribuição de 62,9% do resultado líquido do exercício apurado em 2023 de 8.181.434.085,75 meticais. Do montante de 5.149.590.231,44 meticais deliberado para dividendos, coube à Caixa-Participações, enquanto detentora de 51% do capital social, 2.626.291.018,03 meticais (valor bruto de 38.486.089 euros, à data de deliberação). Em dezembro de 2024, o BCI iniciou o pagamento por tranches do dividendo deliberado, encontrando-se por receber, à data de 31 de dezembro de 2024, o valor de 2.074.597.674,65 meticais (cerca de 31,6 milhões de euros).

Os resultados de reavaliação cambial resultaram, essencialmente, das variações de taxa de câmbio sobre os dividendos a receber do BCI relativos ao exercício de 2022 e 2023.

Principais gastos:

O montante registado na rubrica de “Outros Resultados de Exploração” resultou essencialmente do imposto sobre os dividendos do BCI, retido na fonte no total de 3,85 milhões de euros, que foram reconhecidos no momento da deliberação.

Os “Gastos Gerais Administrativos” totalizaram cerca de 212,8 milhares de euros. No domínio destes custos incluem-se, essencialmente, os serviços de assessoria financeira na realização de avaliação económico-financeira da sua participada BNU, honorários do Revisor Oficial de Contas e honorários relativos à prestação de serviços de revisão das Declarações de Rendimentos Modelo 22 de IRC da Sociedade.

Os “Custos com o Pessoal”, no exercício de 2024, totalizaram 25,5 milhares de euros e correspondem às remunerações dos membros do Conselho Fiscal, cuja remuneração é fixada em Assembleia Geral no início do mandato. De referir que, em 2024, a Sociedade não possuía colaboradores nos quadros e os membros da Mesa da Assembleia Geral e do órgão de administração não são remunerados.

2.1.3. Análise da estrutura patrimonial

No final de 2024, o total do Ativo atingiu 563,5 milhões de euros, tendo-se registado um aumento de 10% face ao ano anterior, em resultado dos dividendos distribuídos pelas suas participadas.

No final de 2024, os investimentos financeiros da Sociedade, no montante aproximado de 447,9 milhões de euros, representavam 79,5% do ativo da Sociedade.

Em “Outros ativos” encontravam-se registados, essencialmente, os dividendos líquidos por receber do BCI relativos ao exercício de 2023, no montante de 31,6 milhões de euros, deliberados em março de 2024.

De referir ainda que a sociedade detém em disponibilidades um saldo de 83,9 milhões de euros, representando 14,9% do total do ativo.

Os Capitais Próprios tiveram um acréscimo de 10%, no montante de 51,4 milhões de euros, devido ao resultado líquido apurado em 2024, ascendendo a 563,4 milhões de euros.

2.2. Principais Riscos

A Caixa-Participações, no desenvolvimento normal da sua atividade, pode ser confrontada com as seguintes tipologias de riscos:

Risco jurídico e de *compliance*: probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais;

Risco de estratégia: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Empresa, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações no meio envolvente (risco de estratégia de negócio), bem como de alterações no ambiente de negócios (risco de alterações no meio envolvente);

Risco operacional: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações, decorrentes de falhas na análise, processamento ou fecho das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados, ou da inoperacionalidade das infraestruturas;

Risco de mercado: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações devido a movimentos desfavoráveis nos mercados, taxas de câmbio, cotações de ações, entre outros, que afetem as avaliações e o valor das participadas que detém;

Adicionalmente, o risco de mercado está relacionado com a possibilidade de ocorrerem alterações na envolvente macroeconómica que alterem as preferências dos diversos agentes económicos das suas participadas, influenciando deste modo os resultados da Caixa-Participações;

AS
Au
C

Risco de taxa de juro: consiste na assunção de risco de taxa de juro se e quando, no desenvolvimento da sua atividade, a Caixa-Participações contrate operações com fluxos financeiros sensíveis a eventuais variações da taxa de juro;

Risco de reputação: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações e / ou nas suas participadas, de uma perceção negativa da sua imagem pública, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, reguladores, auditores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. Este risco poderá afetar a capacidade da Empresa em estabelecer novas relações com investidores e contrapartes, assim como de manter os relacionamentos existentes, podendo conduzir não só a perdas financeiras diretas e imediatas, mas também a processos litigiosos e à erosão da base de investidores;

Risco de sistemas de informação: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações e / ou nas suas participadas, por falhas de sistemas de informação, nomeadamente a incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área que resulte, nomeadamente, na inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades;

Risco de liquidez: traduz-se na incapacidade de a Caixa-Participações cumprir as suas obrigações no momento do vencimento dessas obrigações sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento).

2.3. Proposta de aplicação de resultados

O Conselho de Administração propõe, em cumprimento do art.º 66.º, nº 5, alínea f) do Código das Sociedades Comerciais, que o resultado líquido do exercício de 2024, no montante de 97.777.009,32 euros, seja aplicado da seguinte forma:

Reserva Legal:	5%	4.888.850,47
Dividendo:	95%	92.888.158,85

2.4. Estrutura Acionista

Em cumprimento dos artigos 447.º e 448.º do Código das Sociedades Comerciais:

Acionista Único	Nº de ações
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	68.320.771

2.5. Governo da Sociedade

No exercício de 2024 não ocorreram alterações nos Órgãos Sociais da Caixa-Participações.

A Sociedade não tem qualquer empregado e os membros dos Órgãos Sociais não são remunerados, com exceção do Conselho Fiscal, cuja remuneração foi fixada por Deliberação Unânime por Escrito do Acionista Único, e do Revisor Oficial de Contas, cujos honorários são acordados, anualmente, com o Conselho de Administração.

As operações realizadas com entidades relacionadas apresentavam, em 31 de dezembro de 2024, os saldos e transações indicados na Nota 18 do anexo às Demonstrações Financeiras.

2.6. Perspetivas futuras

A atividade da Caixa-Participações encontra-se limitada à gestão de participações do Grupo CGD e resulta das orientações estabelecidas pelo acionista único CGD, no âmbito da estratégia de Grupo que foi delineada, pelo que em 2025 a Caixa-Participações continuará a atividade centrada na gestão de participações sociais detidas.

2.7. Eventos subsequentes

Distribuição de dividendos BCI

O BCI, em dezembro de 2024, iniciou o pagamento por tranches do dividendo deliberado em Assembleia Geral de 28 de março de 2024,

relativo ao resultado líquido apurado no exercício de 2023. A Caixa-participações recebeu uma parte em dezembro de 2024 e o valor remanescente em 2025. A totalidade do dividendo já foi recebida pela sociedade tendo o pagamento da última tranche ocorrido em maio de 2025.

Distribuição de dividendos CaixaBI

O CaixaBI aprovou em Assembleia Geral, realizada em 16 de maio de 2025, a distribuição de 90% do resultado líquido do exercício apurado em 2024. Assim, do resultado apurado de 13.061.222,25 euros, foi deliberada a distribuição de 11.755.100,02 euros, cabendo todo o montante à Caixa-Participações, enquanto detentora de 100% do capital social. Os dividendos foram recebidos pela Sociedade em 27 de junho de 2025.

Distribuição de dividendos BNU

Na Assembleia Geral do BNU, realizada em 31 de março de 2025, foi aprovada a distribuição de 90% do resultado líquido do exercício apurado em 2024, de 585.059.952 patacas. Do montante de 526.553.957,00 patacas deliberado para dividendos, cabe à Caixa-Participações 2.896.046,76 patacas (valor de 334.208 euros, à data de deliberação). O valor destes dividendos foi recebido, em 29 de abril de 2025, tendo totalizado um contravalor de 318.031 euros.

Dívida soberana de Moçambique

Em 2025, a S&P reduziu o rating da dívida soberana de Moçambique em duas ocasiões: primeiro, em 19 de fevereiro, de "CCC" para "CCC-" devido a graves desafios de liquidez e atrasos nos pagamentos aos credores internos; e depois, em 21 de março, de "CCC-" para "SD" ("Selective Default"), motivada pela reestruturação de uma emissão de títulos da dívida interna no montante de 3,7 mil milhões de meticais, evidenciando as restrições fiscais e de liquidez do país. Em 31 de dezembro de 2024, a exposição direta do BCI ao Estado de Moçambique inclui títulos de dívida pública denominados em meticais, nomeadamente Bilhetes de Tesouro no montante correspondente a 529,7 milhões de euros (347,9 milhões de euros em 2023), e Obrigações do Tesouro no montante correspondente a 295,0 milhões de euros (279,0 milhões de euros em 2023). Adicionalmente, o BCI tem registado em 31 dezembro de 2024, crédito, incluindo com aval do Estado, no total correspondente a 150,6 milhões de euros (145,2 milhões de euros em 2023). Na

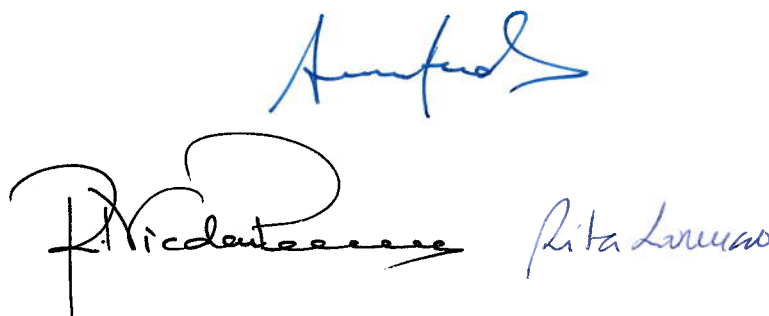
sequência da redução do rating as exposições em Obrigações do Tesouro foram reclassificadas em stage 3 e as exposições em Bilhetes do Tesouro e do crédito direto ao Estado ou avalizada por este (sempre que em stage inferior) em stage 2. Considerando que o nível de imparidades do BCI para a Dívida Soberana, nas contas de 2024, já contempla os impactos do cenário de Default Seletivo, este evento foi levado em conta pelo Conselho de Administração da Caixa – Participações na análise da verificação de indícios de imparidade relativamente à participação detida no BCI.

Tarifas impostas pelos EUA

No dia 2 de abril de 2025, o presidente dos EUA anunciou a implementação de um conjunto de tarifas sobre os produtos importados de diversos países. As tarifas impostas pelos EUA e as medidas recíprocas já anunciadas pelos países afetados terão impactos significativos na economia mundial, na estrutura e funcionamento das relações de comércio global e, por consequência, no setor financeiro em particular. Apesar de ainda estarem em curso negociações entre os EUA e os países afetados, para além da volatilidade significativa que já se assiste nos mercados de capitais e financeiros, é razoável esperar o aumento transversal dos preços, a redução do comércio internacional com a consequente recessão económica global e a alteração das políticas monetárias dos principais bancos centrais, traduzida em cortes adicionais e mais rápidos das taxas de juro, para mitigação dos efeitos negativos esperados. A instabilidade económica resultante das tarifas poderá impactar a valorização das participações detidas pela Caixa – Participações e, consequentemente, influenciar o volume de dividendos que serão recebidos no futuro.

Lisboa, 08 de julho de 2025

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



3. Demonstrações Financeiras

3.1. Balanço

		31-12-2024			31-12-2023
		Ativo bruto	Imparidade e amortizações	Ativo líquido	Ativo líquido
(Em euros)					
ATIVO		1	2	3=1-2	
Caixa	3	32	-	32	1.130
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	83.902.971	-	83.902.971	26.773.152
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	5.654.869	-	5.654.869	5.538.460
Ativos não correntes detidos para venda	6	96.474	(96.474)	-	-
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	7	445.344.517	(3.010.937)	442.333.580	442.333.580
Ativos por impostos correntes	8	1.503	-	1.503	1.503
Outros ativos	9	31.676.979	-	31.676.979	37.476.489
Total do Ativo		566.677.346	(3.107.411)	563.569.934	512.124.314

		31-12-2024	31-12-2023
PASSIVO			
Passivos por impostos correntes	8	80.013	105.511
Outros passivos	10	50.654	43.791
Total do Passivo		130.667	149.302

CAPITAL PRÓPRIO			
Capital	11	341.603.855	341.603.855
Reservas de justo valor	11	6.861.310	6.744.900
Outras reservas e resultados transitados	11	117.197.093	115.110.292
Resultado do exercício	11	97.777.009	48.515.964
Total do Capital Próprio		563.439.267	511.975.012
Total do Passivo e do Capital Próprio		563.569.934	512.124.314

Técnico Oficial de Contas

Aleek Silva

Conselho de Administração

Amf
Rita Domingos
F. Nicot

3.2. Demonstração dos Resultados

(Em euros)		31-12-2024	31-12-2023
Rendimentos de instrumentos de capital	12	100.706.303	53.442.640
Encargos com serviços e comissões	13	(5.207)	(245)
Resultados em operações financeiras	14	1.243.032	(684.052)
Outros resultados de exploração	15	(3.848.776)	(4.181.380)
PRODUTO DA ATIVIDADE OPERACIONAL		98.095.352	48.576.964
Custos com pessoal	16	(25.455)	(27.395)
Gastos gerais administrativos	17	(212.874)	(33.605)
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS		97.857.023	48.515.964
Impostos sobre lucros:			
Correntes	8	(80.013)	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		97.777.009	48.515.964
N.º de Ações		68.320.771	68.320.771
Resultado por ação		1,43	0,71

Técnico Oficial de Contas

Arlene Silva

Conselho de Administração

Amfud
Rita Loureiro
Ricardo

3.3. Demonstração das Alterações no Capital Próprio

	Capital	Outras reservas e resultados transitados						Resultado do exercício	Total
		Reservas de justo valor	Reserva legal	Reserva de fusão	Outras reservas	Outras variações no capital próprio	Resultados transitados		
<i>(Em euros)</i>									
Saldos em 31 de dezembro de 2022	341.603.855	9.710.769	5.550.000	28.568.528	31.591.651	38.999.356	(11.103.625)	21.504.382	466.424.916
Distribuição do resultado do exercício de 2022:									
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	-	21.504.382	(21.504.382)	-
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:									
Variação das reservas de reavaliação	-	(2.965.869)	-	-	-	-	-	(2.965.869)	(2.965.869)
Resultado líquido do exercício de 2023	-	-	-	-	-	-	-	48.515.964	48.515.964
Total dos ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	(2.965.869)	-	-	-	-	-	48.515.964	45.550.095
Saldos em 31 de dezembro de 2023	341.603.855	6.744.900	5.550.000	28.568.528	31.591.651	38.999.356	10.400.757	121.855.193	511.975.012
Transferência de resultados transitados do resultado do exercício de 2022:									
Transferência para reservas	-	-	1.075.219	-	-	-	(1.075.219)	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	(9.325.538)	(9.325.538)	(9.325.538)
Distribuição do resultado do exercício de 2023:									
Transferência para reservas	-	-	2.425.798	-	8.986.541	-	-	11.412.339	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(37.103.625)	(37.103.625)
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:									
Variação das reservas de reavaliação	-	116.409	-	-	-	-	-	116.409	116.409
Resultado líquido do exercício de 2024	-	-	-	-	-	-	-	97.777.009	97.777.009
Total dos ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	116.409	-	-	-	-	-	116.409	97.893.419
Saldos em 31 de dezembro de 2024	341.603.855	6.861.310	9.051.017	28.568.528	40.578.192	38.999.356	-	124.058.403	563.439.267

Técnico Oficial de Contas

Alex Silva

Conselho de Administração

Amorim
Liliana
P. N. de Sousa

3.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa

(Em euros)	2024	31-12-2024	31-12-2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Juros e comissões pagas		(5.213)	(250)
Pagamentos ao pessoal		(19.192)	(20.734)
Pagamentos a fornecedores		(202.053)	(10.154)
Outros pagamentos e recebimentos		348.474	(7.778)
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre lucros		122.015	(38.915)
Pagamento de impostos sobre lucros		(107.014)	-
Caixa líquida das atividades operacionais		15.001	(38.915)
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Rendimentos de filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		103.356.385	11.259.436
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor pelo método integral		186.158	201.706
Rendimentos de ativos não correntes detidos para venda		341	-
Caixa líquida das atividades de investimento		103.542.884	11.461.143
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Distribuição de dividendos		(46.429.163)	-
Caixa líquida das atividades de financiamento		(46.429.163)	-
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes		57.128.722	11.422.228
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	3 e 4	26.774.281	15.352.054
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	3 e 4	83.903.003	26.774.281

Técnico Oficial de Contas

Aleke Silva

Conselho de Administração

Amorim
Rita Lapinha
P. Nicolau

3.5. Demonstração do Rendimento Integral

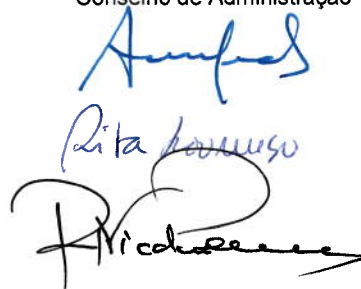
(Em euros)

	31-12-2024	31-12-2023
Resultado líquido do exercício	97.777.009	48.515.964
Itens que não serão reclassificados posteriormente para ganhos e perdas		
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral	116.409	(2.965.869)
Total dos resultados e do outro rendimento integral do exercício	97.893.419	45.550.095

Técnico Oficial de Contas



Conselho de Administração



4. Anexo às Demonstrações Financeiras

(Montantes em euros)

1. Nota introdutória.....	19
2. Políticas contabilísticas	20
3. Caixa.....	24
4. Disponibilidades em outras instituições de crédito.....	25
5. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	25
6. Ativos não correntes detidos para venda	26
7. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	27
8. Imposto sobre o rendimento	28
9. Outros ativos	30
10. Outros passivos	31
11. Capital.....	31
12. Rendimentos de instrumentos de capital	33
13. Encargos com serviços e comissões	33
14. Resultados em operações financeiras	34
15. Outros resultados de exploração	34
16. Custos com pessoal	34
17. Gastos gerais administrativos	35
18. Entidades relacionadas.....	35
19. Divulgações exigidas por diplomas legais.....	36
20. Eventos subsequentes	37

AS
AB
Su
i

1. Nota introdutória

A Caixa - Participações, SGPS, S.A. ("Sociedade" ou "Caixa-Participações") foi constituída em 21 de março de 1991, tendo iniciado a sua atividade em 1 de junho desse ano.

A Sociedade tem por objeto a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indireta do exercício de atividades económicas, e tem sede social na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.

Conforme indicado na Nota 11, a Sociedade é integralmente detida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD") sendo as suas operações e transações influenciadas pelas decisões do Grupo em que se insere.

As demonstrações financeiras são apresentadas em euros, arredondadas a duas casas decimais, e foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em 08 de julho de 2025, encontrando-se pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto, a Administração da Sociedade considera que serão aprovadas sem alterações significativas.

O Conselho de Administração considera que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Sociedade, bem como a sua posição e desempenho financeiros e fluxos de caixa.

A Sociedade não apresenta contas consolidadas, uma vez que se encontra dispensada de o fazer, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho. As contas da Sociedade são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas elaboradas pela CGD, com sede em Lisboa.

No âmbito do Plano Estratégico 2017-2020 da CGD, negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, cujo principal pilar consistia no aumento da eficiência e simplificação da estrutura do Grupo CGD, o Conselho de Administração aprovou em 2020 a incorporação da Parbanca, SGPS, S.A. ("Parbanca") na Caixa-Participações, empresa do Grupo CGD, através de uma operação de fusão por integração mediante transferência global do património, que ocorreu em 30 de junho de 2021, com efeitos contabilísticos e fiscais retroativos a 1 de janeiro de 2021.

Em 8 de novembro de 2022 a CGD transmitiu à Caixa-Participações as suas ações no Caixa-Banco de Investimento, S.A. ("Caixa BI"), que correspondia a uma participação de 94,05%, por via de um aumento de capital. Posteriormente, a Sociedade através de uma oferta de aquisição tendente ao domínio total e de uma ação potestativa adquiriu as restantes ações fora do Grupo CGD. Em 31 de dezembro de 2022 a Caixa-Participações detinha 100% da participação no Caixa BI. A Caixa-Participações passou a ser qualificada como uma entidade financeira e como uma entidade supervisionada significativamente pelo Banco de Portugal.

2. Políticas contabilísticas

2.1 Bases de apresentação

Na sequência da decisão do Banco Central Europeu de 31 de outubro de 2022 a Caixa-Participações passou a ser uma entidade supervisionada significativa, fazendo parte de um grupo supervisionado significativo, liderado pela CGD, desde a data que adquiriu a maioria do capital social do Caixa BI em 8 de novembro de 2022, estando sujeito à supervisão direta do BCE.

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, e foram pela primeira vez em 2022, preparadas com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") tal como adotadas na União Europeia, na sequência do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho e das disposições do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro.

2.2 Alterações de políticas contabilísticas

2.2.1 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Não ocorreram, durante o exercício de 2024, modificações voluntárias de políticas contabilísticas face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos. Não ocorreram também alterações de julgamentos ou estimativas relativas a exercícios anteriores, nem se verificaram correções de erros materiais.

2.2.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2024

As seguintes emendas, revisões e interpretações, com aplicação obrigatória no exercício económico de 2024, foram adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

IAS 1 (Emenda) - Classificação de Passivos como Correntes ou Não Correntes

As alterações ao texto da norma introduzem esclarecimento sobre a classificação dos passivos como correntes ou não correntes, em função dos direitos de diferir o seu pagamento no final de cada período de relato financeiro. A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um dado "*covenant*". No entanto, se o direito de adiar a liquidação por pelo menos doze meses estiver sujeito ao cumprimento de determinadas condições após a data de balanço, esses critérios não afetam o direito de diferir a liquidação cuja finalidade seja de classificar um passivo como corrente ou não corrente.

IAS 7 (Emenda) - Acordos de Financiamento de Fornecedores

A alteração foi emitida em 25 de maio de 2023 e aborda os requisitos de divulgação para aumentar a transparência dos acordos de financiamento de fornecedores e os seus efeitos sobre os passivos, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez de uma empresa. Os acordos de financiamento de fornecedores são frequentemente designados por financiamento da cadeia de fornecimento, financiamento de contas a pagar ou acordos de *factoring* inverso.

IFRS 16 (Emenda) - Responsabilidade pela Locação em uma Venda e *Leaseback*

Esta alteração à norma das locações introduz orientações relativamente à mensuração de passivos de locação relacionados com transações de venda e relocação ("*sale & leaseback*") que qualificam como "venda" de acordo com os princípios da IFRS 15 – Rêdito de contratos com clientes, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os "pagamentos de locação" e "pagamentos de locação revistos", de forma que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que detêm.

As emendas acima referidas são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024. Da sua adoção não resultaram impactos patrimoniais materialmente relevantes na preparação das demonstrações financeiras do Grupo relativamente ao exercício de 2024.

A1
su
AF

2.2.3 Novas normas e interpretações aplicáveis a exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas ("endorsed") pela União Europeia.

IAS 21 (Emenda) - Falta de Permutabilidade

Emitida a 15 de agosto de 2023, prevê alterações ao especificar quando uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda e como uma entidade determina a taxa de câmbio a aplicar quando uma moeda não possa ser trocada e exige a divulgação de informações adicionais quando uma moeda não é passível de troca.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2025.

A Sociedade não procedeu à aplicação antecipada desta norma nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 nem são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.2.4 Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas ("endorsed") pela União Europeia:

IFRS 9 e IFRS 7 (Emendas) – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

Emitida em maio de 2024, prevê clarificar: *i)* que um passivo financeiro deve ser desreconhecido quando a obrigação relacionada é cancelada, expira ou a responsabilidade qualifica para desreconhecimento; *ii)* como avaliar as características de um *cash-flow* contratual que inclui atributos ambientais, sociais e de governação associados; e *iii)* o tratamento de ativos sem recurso e instrumentos contratualmente vinculados. Esta alteração requer ainda divulgações adicionais no âmbito da IFRS 7 dos ativos e passivos financeiros com termos contratuais que fazem referência a um evento contingente (incluindo ESG) e instrumentos de capital classificados ao justo valor através de resultados.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2026. As entidades podem adotar antecipadamente as alterações relativas à classificação dos ativos financeiros e respetivas divulgações e aplicar as restantes alterações posteriormente.

IFRS 10 e IAS 28 (Emendas) - Transferência de ativos entre um investidor e a sua associada/joint venture

O IASB e o Comité de interpretações concluíram que deve ser reconhecido um ganho ou uma perda total em caso de perda de controlo de uma empresa, quer esta esteja ou não alocada numa filial. Foi recomendado que a IAS 28 fosse ajustada de modo que: *i)* os requisitos atuais relativos ao reconhecimento parcial de ganhos ou perdas para transações entre um investidor e a sua associada/joint venture aplicam-se apenas ao ganho ou perda resultante da venda ou contribuição de ativos que não constituem um negócio, conforme definido na IFRS 3 – Combinações de negócios; *ii)* o ganho ou perda resultante da venda ou contribuição para uma associada/joint venture que constituem um negócio, tal como definido na IFRS 3, é reconhecido na íntegra.

Relativamente à IFRS 10, foi recomendado que o ganho ou perda resultante da venda ou contribuição de uma subsidiária, que não constitua uma empresa conforme definido na IFRS 3, para uma associada/joint venture, seja reconhecido apenas na medida dos interesses de investidores não relacionados na associada ou no empreendimento conjunto.

A data efetiva para essas emendas foi adiada indefinidamente, apesar da adoção antecipada ser permitida.

IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das demonstrações financeiras

Emitida em abril de 2024, a IFRS 18 substitui a IAS 1 – Apresentação de demonstrações financeiras. Introduce novas categorias e subtotais na demonstração de resultados. Exige também a divulgação das medidas de desempenho definidas pela gestão e inclui novos requisitos de agregação e desagregação de informação financeira.

A norma entra em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2027 e é aplicável retrospectivamente.

IFRS 19 – Subsidiárias sem contabilidade pública: Divulgações

Emitida em maio de 2024, permite às entidades elegíveis optar por aplicar os requisitos de divulgação reduzida ao mesmo tempo que aplica os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outras normas aplicáveis. A entidade que aplicar a IFRS 19 tem de divulgar esse facto na sua declaração de conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2027 sendo possível adoção antecipada.

Não estimamos que da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas resultem impactos patrimoniais na preparação das demonstrações financeiras da Sociedade.

2.3 Especialização dos exercícios

A Sociedade regista as suas receitas e despesas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, sendo reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

2.4 Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica inclui participações nas quais a Sociedade se encontre exposta ou detenha direitos sobre os resultados variáveis gerados no âmbito da atividade que esta desenvolva e, simultaneamente, no seu papel de investidor, se encontre capacitada para influenciar o valor desses resultados através do exercício do poder que detém (controlo de facto).

Inclui ainda as participações em que a Caixa-Participações detenha uma influência significativa, mas sobre as quais não exerce um controlo de facto sobre a sua atividade (associadas), assim como sociedades em que o controlo é partilhado de forma equitativa com os restantes investidores (empreendimentos conjuntos). Assume-se a existência de influência significativa sempre que a participação da Sociedade seja superior a 20% do capital ou dos direitos de voto.

Estes ativos são registados ao custo de aquisição, sendo objeto de análises periódicas de imparidade.

Os dividendos são registados como proveitos no exercício em que é decidida a sua distribuição pelas filiais, empreendimentos conjuntos e associadas.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 esta rubrica corresponde às participações detidas de 51% no Banco Comercial e de Investimentos, S.A. ("BCI"), com sede em Moçambique e de 100% no Caixa BI.

2.5 Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral, na rubrica de "Reservas de justo valor". Os dividendos, caso remunerem o capital investido são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Pela IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", no reconhecimento inicial, uma entidade pode optar irrevogavelmente por apresentar em outro rendimento integral as alterações no justo valor de um investimento num instrumento de capital próprio que não seja detido para negociação, como é o caso das ações que a Caixa-Participações detém nas entidades Caixa Imobiliário, S.A. ("Caixa Imobiliário") e Banco Nacional Ultramarino, S.A. ("BNU Macau"). No apuramento do justo valor da participação, sempre que se julgue necessário será solicitada uma avaliação a um perito independente e nos restantes casos será utilizada a situação líquida da participada, na data de balanço.

2.6 Ativos não correntes detidos para venda

A norma IFRS 5 – "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas" é aplicável a ativos isolados e também a grupos de ativos a alienar, através de venda ou outro meio, de forma agregada numa única transação, bem como todos os passivos diretamente associados a esses ativos.

Os ativos não correntes são classificados como detidos para venda sempre que seja expectável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através de venda.

Os ativos registados nesta rubrica não são amortizados, sendo valorizados ao menor entre o custo de aquisição e o justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes ativos é determinado com base em avaliações de peritos.

Caso o valor registado em balanço seja superior ao justo valor deduzido dos custos de venda, são registadas perdas por imparidade na rubrica "Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações".

Nesta rubrica insere-se a participação no capital do Banco Caixa Geral Brasil, S.A. ("BCG Brasil").

2.7 Provisões e passivos contingentes

São reconhecidas provisões apenas quando a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado; é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação pode ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.8 Imparidade de ativos financeiros

Os ativos financeiros registados ao custo histórico são sujeitos a testes de imparidade em cada data de relato. Tais ativos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objetiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afetados.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo histórico, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre a quantia escriturada e a melhor estimativa do justo valor do ativo.

As perdas por imparidade são registadas em resultados no período em que são determinadas.

Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui e tal diminuição pode ser objetivamente relacionada com um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento da perda, esta deve ser revertida por resultados.

2.9 Impostos sobre o rendimento

Impostos correntes

A Caixa-Participações está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("Código do IRC"), sendo tributada de acordo com o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades ("RETGS") previsto no artigo 69.º e seguintes do Código, do qual a CGD é a entidade dominante.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

Impostos diferidos

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar ou pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os impostos diferidos ativos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais. Adicionalmente, não são registados impostos diferidos ativos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionada devido a outras situações, incluindo por diferentes interpretações da legislação fiscal em vigor.

Não são igualmente registados impostos diferidos, relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos, em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do período, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio.

2.10 Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração de fluxos de caixa, a Caixa-Participações considera como "Caixa e seus equivalentes" o total das rubricas "Caixa" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito" (Notas 3 e 4).

2.11 Conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

Na preparação das demonstrações financeiras, as transações em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio indicativas na data em que foram realizadas. Em cada data de balanço, os ativos e os passivos em moeda estrangeira são convertidos para euros com base na taxa de câmbio em vigor. Os ativos não monetários que sejam valorizados ao justo valor são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os ativos não monetários registados ao custo histórico, incluindo ativos tangíveis e intangíveis, permanecem registados ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial são refletidas em resultados do exercício.

2.12 Acontecimentos subsequentes

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionam informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço ("*adjusting events*" ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras.

Os eventos após a data do balanço que proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço ("*non adjusting events*" ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

2.13 Juízos de valor críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do período.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados por referência à data de relato com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

3. Caixa

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Caixa	32	1.130
	32	1.130

4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Depósitos à ordem		
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	83.902.949	26.773.131
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	22	21
	83.902.971	26.773.152

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os depósitos à ordem não são remunerados.

Em 2024 foram recebidos os seguintes dividendos:

- Dividendos de 2022 do BCI, no valor de 37.071.378 euros;
- Parte dos dividendos de 2023 do BCI, no valor de 4.250.844 euros;
- Dividendos de 2023 do Caixa BI, no montante de 12.034.162 euros;
- Distribuição de reservas livres em 2024 do Caixa BI, no montante de 50.000.000 euros;
- Dividendos de 2023 do BNU Macau, no valor de 186.158 euros.

Em setembro de 2024 a Caixa-Participações procedeu à distribuição de dividendos ao acionista CGD, referente aos períodos de 2022 e 2023, no montante total de 46.429.163 euros.

5. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os investimentos da Sociedade registados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral têm a seguinte discriminação:

	2024			2023		
	% Part.	N.º ações detidas	Valor Participação	% Part.	N.º ações detidas	Valor Participação
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	0,55%	11.000	2.310.000	0,55%	11.000	2.156.000
Caixa Imobiliário, S.A.	10,714%	1.200	3.344.869	10,714%	1.200	3.382.460
			5.654.869			5.538.460

BNU Macau

O ordenamento jurídico de Macau determina a necessidade do BNU Macau ter no mínimo três acionistas distintos. Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 os acionistas do banco eram a CGD (99,425%), a Caixa-Participações (0,55%) e a Caixa Imobiliário (0,025%).

Em 31 de dezembro de 2023 a Sociedade solicitou a realização de uma avaliação externa independente que privilegiou o método *Flow to Equity e Dividend Discount* atribuindo aos capitais próprios do BNU Macau, um valor de 392 milhões de euros, o correspondente a 2.156.000 euros, de acordo com a sua participação.

Para o fecho de 2024 a Caixa-Participações solicitou ao mesmo avaliador a elaboração de um memorando, com o objetivo de aferir a validade da avaliação realizada no exercício anterior. O avaliador concluiu que se mantém a plausibilidade do intervalo de valorização na moeda local do BNU Macau. Para o apuramento do justo valor da participação a 31 de dezembro de 2024 foi utilizada a taxa de câmbio na data de fecho de balanço e atualizado o intervalo de valorização em euros, atribuindo um valor de avaliação de 420 milhões de euros. De acordo com a participação da Sociedade de 0,55% a participação encontra-se valorizada pelo valor de 2.310.000 euros.

As
su
AB

	2024	2023
Avaliação (EUR)	420.000.000	392.000.000
Participação	0,55%	0,55%
Justo valor da Participação	2.310.000	2.156.000
Reserva de reavaliação	154.000	(2.857.444)

Caixa Imobiliário

A Sociedade detém uma participação de 10,714%, representativa de 1.200 ações, com um valor unitário de 5 euros, que totalizam 6.000 euros do capital social desta entidade. A restante participação é detida pela CGD.

No caso da participação na Caixa Imobiliário, uma vez que se trata de uma empresa instrumental do Grupo CGD, que atua na área do negócio imobiliário e cujos ativos estão ao justo valor, considerou-se a sua situação líquida como a melhor estimativa do justo valor na data de balanço.

	2024	2023
Capital social	56.000	56.000
Outros instrumentos de capital	219.200.000	219.200.000
Outras reservas e resultados transitados	(187.686.375)	(186.674.413)
Resultado do exercício	(350.846)	(1.011.962)
Situação líquida (EUR)	31.218.780	31.569.625
Participação	10,714%	10,714%
Justo valor da Participação	3.344.869	3.382.460
Reserva de reavaliação	(37.591)	(108.424)

No apuramento do justo valor, de acordo com a IFRS 13 (Mensuração do justo valor), que define uma hierarquização em três níveis de mensuração, os instrumentos de capital acima mencionadas são valorizados segundo o nível 3 (outras técnicas de valorização).

6. Ativos não correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os saldos de ativos não correntes detidos para venda apresentam a seguinte composição:

	2024				2023				
	% Part.	N.º ações detidas	Custo aquisição	Imparidade	Valor líquido	% Part.	N.º ações detidas	Custo aquisição	Imparidade
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	0,09%	810	96.474	(96.474)	-	0,09%	810	96.474	(96.474)
			96.474	(96.474)	-			96.474	(96.474)

No quadro dos compromissos negociados entre o Estado português, enquanto acionista único da CGD, e as competentes autoridades europeias, o Grupo CGD encetou um conjunto de ações tendentes à alienação das participações no Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. (“BCG Brasil”).

No que respeita ao processo de alienação do BCG Brasil, o mesmo foi num primeiro momento condicionado pelo período de instabilidade política que afetou o país durante o exercício de 2018, tendo introduzido alguns atrasos na conclusão de diversas iniciativas que se encontravam inicialmente programadas, que só puderam ser desenvolvidas no decurso de 2019. Neste âmbito, foi especialmente relevante a aprovação pelo Governo, em agosto de 2019, do caderno de encargos da venda direta das ações do BCG Brasil, detidas pelo Grupo CGD.

Em 4 de setembro de 2019, o governo português selecionou três investidores para participar da Fase II, iniciada em 25 de setembro (após a publicação, em 24 de setembro, da Ordem Ministerial com prazos para a Fase II) e na qual os licitantes puderam realizar uma *due diligence* abrangente no BCG - Brasil e interagir com a CGD em questões estratégicas, além de aspetos chave subjacentes aos documentos da transação.

As ofertas vinculativas foram recebidas em 16 de dezembro de 2019, sendo que nenhuma das propostas recebidas foi considerada aceitável por parte do Grupo CGD, pelo que o processo foi encerrado sem sucesso.

AS
su
AF

No decorrer do exercício de 2020, e apesar dos efeitos de incerteza introduzidos pelo contexto pandémico, foram retomadas as iniciativas conducentes à avaliação da oportunidade de iniciar novos contactos junto de potenciais investidores. Apesar das diversas iniciativas com vista à alienação do banco, não foi possível até à presente data concluir com sucesso este processo, tendo contribuído de forma significativa para esta situação o contexto de elevada instabilidade político-económica que tem caracterizado não só o Brasil, mas o mundo na sua globalidade, destacando-se os efeitos da crise pandémica e mais recentemente da Guerra vivida na Ucrânia e no Médio Oriente.

A intenção de prosseguir com o processo de venda, em detrimento de um cenário de liquidação, o qual se considerou demasiado propenso a uma destruição de valor para o Grupo no imediato, voltou a ser reafirmada pela Comissão Executiva da CGD, encontrando-se a avaliar as circunstâncias e os termos em que esta se poderá realizar de acordo com os seus objetivos e os melhores interesses do seu acionista.

7. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Os investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos a 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 decompõem-se da seguinte forma:

2024					
	% Part.	N.º ações detidas	Custo histórico	Imparidade	Valor líquido
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	51%	510.000.000	108.625.580	-	108.625.580
Caixa-Banco de Investimento, S.A.	100%	81.250.000	336.718.937	(3.010.937)	333.708.000
			445.344.517	(3.010.937)	442.333.580

2023					
	% Part.	N.º ações detidas	Custo histórico	Imparidade	Valor líquido
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	51%	510.000.000	108.625.580	-	108.625.580
Caixa-Banco de Investimento, S.A.	100%	81.250.000	336.718.937	(3.010.937)	333.708.000
			445.344.517	(3.010.937)	442.333.580

BCI

A Parbanca, detinha uma participação no BCI, representativa de 51% do seu capital social, correspondendo a uma participação efetiva de 52,28%, em resultado das ações próprias detidas pelo BCI (24.523.254 ações). Essa participação foi transferida para a Caixa-Participações na fusão que ocorreu em 30 de junho de 2021, com efeitos contabilísticos e fiscais a 1 de janeiro de 2021. O valor da participação transferida foi de 108.625.580 euros.

Em 31 de dezembro de 2023 procedeu-se à análise anual da existência de indícios de que a participação pudesse ter perdas por imparidade. Para este efeito foram consideradas as duas avaliações independentes do BCI com referência a 31 de dezembro de 2023.

Para o fecho de 2024 considerou-se que os pressupostos das avaliações realizadas anteriormente se mantinham e que a situação líquida do banco a 31 de dezembro de 2024 ultrapassava largamente o valor da participação atual da Sociedade no banco, não havendo assim lugar ao registo de imparidade.

Caixa BI

Em 8 de novembro de 2022 a Sociedade adquiriu a participação da CGD no capital social do Caixa BI, através de um aumento de capital. O valor de aquisição por ação foi de 4,11 euros.

Em dezembro do mesmo ano, através do procedimento estabelecido no artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais, concluiu-se a operação da oferta de aquisição tendente ao domínio total, (que permitiu adquirir 32.873 ações) e da aquisição potestativa das restantes ações (150.028 ações) pertencentes a acionistas minoritários fora do Grupo CGD. A contrapartida foi paga em dinheiro, no montante de 4,32 euros

por ação, conforme o relatório elaborado pela sociedade de revisores oficiais de contas independente Baker Tilly, PG&Associados, SROC, Lda.

A Caixa-Participações passou a deter a totalidade do capital social do Caixa BI e passou nessa data a mensurar a participação pelo método do custo.

Em 31 de dezembro de 2023, para o cálculo da imparidade foi utilizada a avaliação efetuada pela Baker Tilly, ao Caixa BI em maio de 2022, no valor de 333.708.000 euros. Considerou-se que os pressupostos utilizados na avaliação anterior permaneciam válidos na data de fecho do exercício de 2023.

Em 31 de dezembro de 2024 para o teste de imparidade foi solicitada novamente à Baker Tilly uma avaliação aos capitais próprios do Caixa BI, que atribuiu pelo método *Dividend Discount*, um valor central de avaliação de 340.825.232 euros.

Por decisão do Conselho de Administração da Sociedade, numa perspetiva de prudência, optou-se por manter o valor de balanço de 31 de dezembro de 2023, ou seja, os 333.708.000 euros, na medida em que este valor se encontra dentro dos intervalos de sensibilidade apresentados pelo avaliador externo, calculados pela flutuação das variáveis do modelo.

8. Imposto sobre o rendimento

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e respetiva derrama municipal, cuja taxa agregada em 31 de dezembro de 2024 e 2023 corresponde a 22,5%.

A Sociedade está ainda sujeita a Derrama Estadual, à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável superior a 1.500.000 euros e até 7.500.000 euros; de 5% sobre a parte do lucro tributável superior a 7.500.000 euros e até 35.000.000 euros e de 9% sobre a parte do lucro tributável que exceda os 35.000.000 euros.

No cômputo do resultado tributável da Sociedade, ao qual é aplicada a referida taxa de imposto, os gastos e rendimentos não aceites fiscalmente são acrescidos ou deduzidos aos resultados contabilísticos, consoante o caso.

Adicionalmente, nos termos do artigo 88.º do Código do IRC, a Sociedade encontra-se sujeita a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no referido artigo.

A Sociedade está abrangida pelo RETGS, enquanto entidade dominada, previsto no artigo 69.º do Código do IRC. Nesta conformidade, o resultado fiscal da Sociedade concorre para a matéria coletável da entidade dominante CGD. A opção por este regime conduz a que o custo/proveito com imposto sobre o rendimento seja reconhecido na esfera individual da Sociedade, sendo os correspondentes pagamentos ou recuperações efetuadas pela entidade dominante. Deste modo, os montantes a recuperar e a pagar relativos a impostos correntes sobre lucros serão objeto de liquidação financeira pela CGD.

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 eram os seguintes:

	2024	2023
Ativos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas		
Pagamentos por conta	1.503	1.503
	1.503	1.503
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas		
Estimativa de imposto a pagar	(80.013)	(105.511)
	(80.013)	(105.511)

Em 2 de dezembro de 2024 a Caixa-Participações efetuou o reembolso à CGD de 105.511 euros do imposto sobre o rendimento de 2022, no âmbito do RETGS.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso

inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade relativas aos exercícios de 2021 a 2024 poderão vir a ser sujeitas a revisão e correção por parte das Autoridades Fiscais.

O Conselho de Administração da Sociedade entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das Autoridades Fiscais não terão um efeito significativo para as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024.

Em relação à dedução de prejuízos fiscais, o Orçamento do Estado para 2023, veio alterar o regime de dedução, deixando de estar previsto um período temporal para reporte. Por outro lado, o limite anual da dedução ao lucro tributável é reduzido para 65% (anteriormente, 70%). Manteve-se o incremento do limite de dedução ao lucro tributável em 10 p.p. para prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, i.e. 75% (anteriormente, 80%). De notar que esta alteração se aplica à dedução de prejuízos fiscais de períodos de tributação que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2023, bem como aos prejuízos de períodos anteriores cujo período de dedução ainda se encontre em curso nessa data.

Os prejuízos fiscais da Parbanca, sociedade incorporada na Caixa-Participações em 2021, uma vez que foram gerados no âmbito do mesmo grupo fiscal e a operação de fusão por incorporação beneficiou do regime de neutralidade fiscal em sede de IRC, foi preservada a manutenção desses prejuízos fiscais na esfera da Caixa-Participações.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam a 1.873.224 euros e 2.762.260 euros, respetivamente. Apesar da eliminação do período temporal para reporte de prejuízos fiscais, a Caixa-Participações considerou que dada a incerteza quanto à evolução futura do lucro tributável da Sociedade não são registados ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais reportáveis.

2024				2023			
Ano	Prejuízo fiscal	Prejuízo fiscal utilizado em 2024	Prejuízo fiscal reportável	Ano	Prejuízo fiscal	Prejuízo fiscal utilizado em 2023	Prejuízo fiscal reportável
2015	834.420	(770.497)	63.922	2015	834.420	-	834.420
2016	473.451	-	473.451	2016	473.451	-	473.451
2021	914.331	(118.538)	795.793	2021	914.331	-	914.331
2023	540.058	-	540.058	2023	540.058	-	540.058
	2.762.260	(889.036)	1.873.224		2.762.260	-	2.762.260

Nos exercícios de 2024 e 2023 a Sociedade apresentou um lucro fiscal de 1.185.381 euros e um prejuízo fiscal de 540.058 euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2024, o montante de ativos por impostos diferidos não registados ascende a 5.915.680 euros, dos quais 393.377 euros respeitam a prejuízos fiscais reportáveis. O valor restante de 5.522.303 euros diz respeito a perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que não concorreram para a formação do lucro tributável.

Em 31 de dezembro de 2023, o montante de ativos por impostos diferidos não registados era de 6.102.377 euros, dos quais 580.075 euros dizem respeito a prejuízos fiscais reportáveis. O valor restante de 5.522.303 euros diz respeito a perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que não concorreram para a formação do lucro tributável.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os encargos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o resultado líquido do período antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

	2024	2023
Impostos correntes	80.013	-
Total do imposto sobre o rendimento	80.013	-
Resultado antes de impostos	97.857.023	48.515.964
Taxa efetiva de imposto	0,1%	0,0%

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto, para o exercício de 2024 e 2023, tem a seguinte desagregação:

	2024		2023	
	Taxa	Mont.	Taxa	Mont.
Resultado antes de imposto		97.857.023		48.515.964
Imposto apurado com base na taxa nominal	21%	20.549.975	21%	10.188.352
Retenção sobre os dividendos recebidos do BCI	0,8%	808.208	1,8%	878.086
Eliminação dupla tributação económica - Dividendos distribuídos pelo BCI	-8,3%	(8.082.079)	-18,2%	(8.815.372)
Eliminação dupla tributação económica - Dividendos distribuídos pela Caixa BI	-13,3%	(13.027.174)	-4,9%	(2.364.482)
Imparidade da participação na Caixa BI	0,0%	-	0,0%	-
Outros	0,0%	-	0,0%	2
Dedução prejuízos fiscais	-0,2%	(186.697)	0,0%	-
Derrama estadual	0,0%	-	0,0%	-
Derrama municipal	0,0%	17.781	0,0%	-
Impostos diferidos não registados relativos a prejuízos fiscais	0,0%	-	0,2%	113.412
Imposto sobre os lucros em resultados	0,1%	(80.013)	0,0%	-

9. Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Devedores e outras aplicações		
Dividendos a receber		
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	31.673.246	37.115.650
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	678	434
Outros	3.055	359.187
	31.676.979	37.475.271
Despesas com encargos diferidos		
Seguros	-	1.218
	-	1.218
	31.676.979	37.476.489

Os dividendos a receber do BCI em 31 de dezembro de 2024 dizem respeito ao exercício de 2023. Os dividendos de 2023 foram deliberados em 28 de março de 2024 e parte foram recebidos em 2024 (4.250.844 euros) e os restantes em 2025 (29.681.227 euros).

Os dividendos a receber do BCI em 31 de dezembro de 2023 referem-se ao exercício de 2022 e a sua deliberação ocorreu em 28 de março de 2023. O pagamento pelo BCI destes dividendos foi feito de forma faseada, de acordo com a disponibilidade da moeda, tendo se iniciado em maio de 2024 e terminado em dezembro do mesmo ano.

Estes dividendos são sujeitos a retenção na fonte em Moçambique, a uma taxa de 10% a qual corresponde à taxa de retenção reduzida ao abrigo da convenção de dupla tributação entre Portugal e Moçambique. O montante a receber no quadro acima é líquido de retenção.

Em dezembro de 2022 no processo da aquisição potestativa das ações minoritárias do Caixa BI, ao invés de se utilizar a conta de depósito obrigatório aberta para esse efeito foi utilizada a conta de depósitos à ordem da Sociedade para pagamento das ações, no montante de 356.132 euros. A situação foi reportada ao Centro de Operações da CGD, que regularizou o montante em 29 de janeiro de 2024.

10. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Credores e outros recursos		
Setor Público Administrativo		
Contribuições para a Segurança Social	92	440
Credores diversos		
Outros	949	3.720
	1.041	4.160
Encargos a pagar		
Auditoria	16.236	32.226
Consultoria	32.450	5.860
Outros	927	1.545
	49.613	39.631
	50.654	43.791

Em 31 de dezembro de 2024 a rubrica de "Consultoria" incluía a estimativa dos gastos com a prestação de serviços de consultoria na revisão da declaração do Modelo 22, referente ao exercício de 2024, no montante de 2.930 euros, bem como o valor da avaliação efetuada à participação no Caixa BI, pela Baker Tilly, pelo valor de 29.520 euros.

Em 31 de dezembro de 2023 essa mesma rubrica dizia respeito à estimativa dos gastos com a prestação de serviços de consultoria na revisão da declaração do Modelo 22, referente aos exercícios de 2022 e 2023.

11. Capital

O capital próprio da Sociedade em 31 de dezembro de 2024 e 2023 detalha-se da seguinte forma:

	2024	2023	Variatio
Capital	341.603.855	341.603.855	-
Reservas de justo valor	6.861.310	6.744.900	116.409
Outras reservas e resultados transitados:			
Reserva legal	9.051.017	5.550.000	3.501.017
Reserva de fusão	28.568.528	28.568.528	-
Outras reservas	40.578.192	31.591.651	8.986.541
Outras variações no capital próprio	38.999.356	38.999.356	-
Resultados transitados	-	10.400.757	(10.400.757)
	117.197.093	115.110.292	2.086.801
Resultado do exercício	97.777.009	48.515.964	49.261.045
Total do capital próprio	563.439.267	511.975.012	51.464.256

Capital

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o capital da Caixa-Participações era integralmente detido pela CGD e apresentava a seguinte composição (em euros):

	2024	2023
N.º ações	68.320.771	68.320.771
Valor nominal por ação	5	5
Capital social	341.603.855	341.603.855

Reservas de justo valor

As participações ao justo valor por outro rendimento integral foram reavaliadas de acordo com a participação da sociedade, com base numa avaliação realizada por um avaliador externo ou com base na situação líquida das participadas (Nota 5):

	2024	2023	2022
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	64.292	(89.708)	154.000
Caixa Imobiliário, S.A.	2.867.567	2.905.158	(37.591)
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	3.929.451	3.929.451	-
	6.861.310	6.744.900	116.409

A reserva de justo valor do Caixa BI foi apurada em 31 de dezembro de 2021, quando a Caixa-Participações detinha 5,72% do capital social dessa entidade. Em 8 de novembro de 2022 adquiriu as ações da CGD (participação de 94,05%) e até ao final desse ano adquiriu as restantes ações minoritárias, sendo a 31 de dezembro de 2022 detentora de 100% do capital social do Caixa BI. Esta participação em 2022 foi transferida para a rubrica de "Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos".

Outras reservas e resultados transitados

Em 4 de julho de 2024 foi deliberado pelo acionista da Sociedade a transferência do resultado líquido do exercício de 2022 no valor de 21.504.382 euros para resultados transitados. Por Deliberação Unânime por Escrito de 5 de setembro de 2024 foi retificada esta deliberação, tendo sido, nesta data, aprovada a seguinte aplicação do resultado:

- 5% para reserva legal, no montante de 1.075.219 euros;
- 52% para resultados transitados, no montante de 11.103.625 euros;
- 43% para distribuição de dividendos pelo acionista, no montante de 9.325.538 euros.

Em 6 de setembro de 2024, o acionista CGD aprovou a aplicação do resultado do exercício de 2023, no valor de 48.515.964 euros:

- 5% para reserva legal, no montante de 2.425.798 euros;
- 19% para reservas livres, no montante de 8.986.541 euros;
- 76% para distribuição de dividendos pelo acionista, no montante de 37.103.625 euros.

Para melhor compreensão do movimento em resultados transitados apresenta-se o seguinte resumo:

Saldo em 31 de dezembro de 2022	-11.103.625 euros
Transferência do resultado do exercício de 2022	21.504.382 euros
Saldo em 31 de dezembro de 2023	10.400.757 euros
Aplicação do resultado líquido de 2022:	
Transferência para reserva legal	-1.075.219 euros
Distribuição para o acionista	-9.325.538 euros
Saldo em 31 de dezembro de 2024	0 euros

12. Rendimentos de instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2024	2023
Dividendos		
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	62.034.162	11.259.436
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	38.486.089	41.977.961
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	185.374	204.809
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	678	434
	100.706.303	53.442.640

O Caixa BI aprovou em Assembleia Geral, realizada em 16 de maio de 2024, a distribuição de 90% do resultado líquido do exercício apurado em 2023. Assim, do resultado apurado de 13.371.292 euros, foi deliberada a distribuição de 12.034.162 euros, cabendo todo o montante à Caixa-Participações, enquanto detentora de 100% do capital social. Os dividendos foram recebidos pela Sociedade em 14 de junho de 2024.

Em relação ao Caixa BI foi ainda deliberado, em 27 de novembro de 2024, a distribuição de reservas livres no montante de 50.000.000 euros. A Caixa-Participações recebeu este montante em 19 de dezembro de 2024.

O BCI aprovou em Assembleia Geral, realizada em 28 de março de 2024, a distribuição de 62,94% do resultado líquido do exercício apurado em 2023. Assim, do resultado apurado de 8.181.434.086 meticais, foi deliberada a distribuição de 5.149.590.231 meticais, cabendo à Caixa-Participações, enquanto detentora de 51% do capital social, 2.626.291.018 meticais (valor bruto de 38.486.089 euros, à data de deliberação). Os dividendos de 2023 começaram a ser pagos em dezembro de 2024, tendo já sido todos recebidos: 4.250.844 euros em 2024 e 29.681.227 euros em 2025.

O BNU Macau aprovou em Assembleia Geral, realizada em 27 de março de 2024, a distribuição de 50% do resultado líquido do exercício apurado em 2023. Assim, do resultado apurado de 587.346.314 patacas, foi deliberada a distribuição de 293.673.157 patacas, cabendo à Caixa-Participações, enquanto detentora de 0,55% do capital social, 1.615.202 patacas (valor de 185.374 euros, à data de deliberação). Os dividendos foram recebidos em 30 de abril de 2024, no montante de 186.158 euros.

O BCG Brasil aprovou em reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de dezembro de 2024, o pagamento aos acionistas, de juros sobre o capital próprio (equiparado a dividendos), referentes ao exercício de 2024, no montante de 5.500.000 reais, cabendo à Caixa-Participações, enquanto detentora de 0,09% do capital social, 4.950 reais (valor bruto de 678 euros, à data de deliberação). Os dividendos foram recebidos em 27 de junho de 2025, no montante de 674 euros.

13. Encargos com serviços e comissões

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	2024	2023
Por serviços bancários prestados por terceiros		
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	5.207	245
	5.207	245

Em setembro de 2024 foram pagas comissões bancárias sobre o pagamento dos dividendos no montante de 4.920 euros.

14. Resultados em operações financeiras

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	2024	2023
Resultados de reavaliação cambial		
Ganhos cambiais	5.102.901	3.282.722
Perdas cambiais	(3.859.868)	(3.966.773)
	1.243.032	(684.052)

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os rendimentos e perdas com diferenças de câmbio dizem respeito à atualização cambial dos depósitos à ordem no BCI (meticais e dólares), dos dividendos do BCI (meticais), dos dividendos do BNU Macau (patacas) e dos dividendos do BCG Brasil (reais).

15. Outros resultados de exploração

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	2024	2023
Outros custos de exploração		
Impostos diretos		
Imposto retido sobre rendimentos de dividendos	(3.848.609)	(4.181.363)
Impostos indiretos		
Imposto de selo	(7)	(5)
Taxas	(160)	-
Outros	(0)	(12)
	(3.848.776)	(4.181.380)

Como já descrito na Nota 9, os dividendos distribuídos pelo BCI à Sociedade são sujeitos a retenção na fonte em Moçambique, a uma taxa de 10% a qual corresponde à taxa de retenção reduzida ao abrigo da convenção de dupla tributação entre Portugal e Moçambique. O gasto com a retenção é assumido na data da deliberação dos dividendos.

16. Custos com pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Remunerações dos Órgãos de fiscalização		
Retribuição base	21.160	22.825
Encargos com contribuições para a Segurança Social	4.295	4.570
	25.455	27.395

Os encargos incluídos nesta rubrica dizem respeito a três membros do Conselho Fiscal da Sociedade.

17. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Serviços especializados		
Auditoria	21.648	16.113
Consultoria		
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	147.600	-
Outros	32.450	5.860
Outros	8.509	7.763
	210.207	29.736
Seguros	1.730	3.785
Contencioso e notariado	897	81
Deslocações e estadias	41	4
	212.874	33.605

Em 2024 foram liquidados os serviços de assessoria financeira ao Caixa BI no processo de avaliação económico-financeira da sua participada BNU Macau, no valor de 120.000 euros, acrescido de IVA.

No decurso de 2024 foram aprovados honorários adicionais pela prestação de serviços de revisão legal das contas do exercício de 2022, no valor de 4.300 euros, acrescido de IVA.

18. Entidades relacionadas

Acionista

A Sociedade é detida integralmente pela CGD, sendo as suas demonstrações financeiras consolidadas nessa entidade.

Identificação de partes relacionadas

Tal como referido em Notas anteriores, a Sociedade detém participações no capital das seguintes sociedades:

- . BCI (Moçambique);
- . BNU Macau;
- . BCG Brasil;
- . CaixaBI;
- . Caixa Imobiliário.

São igualmente partes relacionadas da Sociedade todas as entidades integradas no Grupo CGD.

Remunerações do pessoal chave da gestão

Os membros da Assembleia Geral e do Conselho de Administração não são remunerados.

Os membros do Conselho Fiscal são remunerados, de acordo com o estabelecido em ata de Assembleia Geral de 30 de dezembro de 2021.

Saldos com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os principais saldos mantidos com outras empresas do Grupo CGD eram os seguintes:

		2024	2023
Ativo			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4		
Caixa Geral de Depósitos, S.A.		83.902.949	26.773.131
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.		22	21
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5		
Banco Nacional Ultramarino, S.A.		2.310.000	2.156.000
Caixa Imobiliário, S.A.		3.344.869	3.382.460
Ativos não correntes detidos para venda	6		
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.		96.474	96.474
Imparidade	6		
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.		(96.474)	(96.474)
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	7		
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.		108.625.580	108.625.580
Caixa - Banco de Investimento, S.A.		336.718.937	336.718.937
Imparidade	7		
Caixa - Banco de Investimento, S.A.		(3.010.937)	(3.010.937)
Outros ativos	9		
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.		31.673.246	37.115.650
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.		678	434
Total Ativo		563.565.344	511.761.276
Capital próprio			
Capital	11		
Caixa Geral de Depósitos, S.A.		341.603.855	341.603.855
Total Capital próprio		341.603.855	341.603.855

		2024	2023
Resultados			
Rendimentos de instrumentos de capital	12		
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.		38.486.089	41.977.961
Caixa - Banco de Investimento, S.A.		62.034.162	11.259.436
Banco Nacional Ultramarino, S.A.		185.374	204.809
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.		678	434
Encargos com serviços e comissões	13		
Caixa Geral de Depósitos, S.A.		(5.207)	(245)
Outros resultados de exploração	15		
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.		(3.848.609)	(4.181.363)
Gastos gerais administrativos	17		
Caixa - Banco de Investimento, S.A.		(147.600)	-
Total Resultados		96.704.887	49.261.033

As transações com entidades relacionadas são efetuadas com base nos valores de mercado nas respetivas datas.

19. Divulgações exigidas por diplomas legais

Não existem operações não incluídas no balanço pelo que não há lugar à divulgação da respetiva natureza, objetivo comercial, impacto financeiro ou riscos e benefícios.

Os honorários acordados com o Revisor Oficial de Contas da Sociedade referem-se exclusivamente à Revisão Legal de Contas e ascenderam, nos exercícios de 2024 e 2023, a 13.200 euros, por cada um dos anos (valores não incluem IVA). Durante o exercício financeiro de 2024, foram faturados os honorários relativos a serviços de Revisão Oficial de Contas do exercício de 2022, no montante de 17.400 euros e do exercício de 2023, no valor de 13.200 euros (a estes valores acresceu IVA).

20. Eventos subsequentes

Distribuição de dividendos de 2023

O BCI iniciou, em dezembro de 2024, o pagamento por tranches dos dividendos de 2023, aprovados em Assembleia Geral, realizada em 28 de março de 2024. O valor recebido em 2024 totalizou 4.250.844 euros. Em 2025, até 26 de maio, foram recebidos os restantes dividendos em falta, no montante de 29.681.227 euros.

Distribuição de dividendos de 2024

O BNU Macau aprovou em Assembleia Geral, realizada em 31 de março de 2025, a distribuição de 90% do resultado líquido do exercício apurado em 2024. Assim, do resultado apurado de 585.059.952 patacas, foi deliberada a distribuição de 526.553.957 patacas, cabendo à Caixa-Participações, enquanto detentora de 0,55% do capital social, 2.896.047 patacas (valor de 334.208 euros, à data de deliberação). Os dividendos foram recebidos pela Sociedade em 29 de abril de 2025, no montante de 318.031 euros.

O Conselho de Administração do BCI pretendia submeter à aprovação da Assembleia Geral, realizada em 29 de abril de 2025, a distribuição de 70% do resultado líquido do exercício apurado em 2024, no valor de 6.039.727.175 meticais. No entanto, em 8 de abril de 2025 o Banco de Moçambique tinha sugerido ao BCI o diferimento da distribuição dos dividendos relativos a 2024, sugestão aceite pelos acionistas. Assim os dividendos de 4.227.809.022 meticais não foram distribuídos e foram incorporados em reservas livres do Banco, contribuindo para o robustecimento do sistema financeiro nacional.

O CaixaBI aprovou em Assembleia Geral, realizada em 16 de maio de 2025, a distribuição de 90% do resultado líquido do exercício apurado em 2024. Assim, do resultado apurado de 13.061.222 euros, foi deliberada a distribuição de 11.755.100 euros, cabendo todo o montante à Caixa-Participações, enquanto detentora de 100% do capital social. Os dividendos foram recebidos pela Sociedade em 27 de junho de 2025.

Dívida soberana de Moçambique

Em 2025, a S&P reduziu o rating da dívida soberana de Moçambique em duas ocasiões: primeiro, em 19 de fevereiro, de "CCC" para "CCC-" devido a graves desafios de liquidez e atrasos nos pagamentos aos credores internos; e depois, em 21 de março, de "CCC-" para "SD" ("Selective Default"), motivada pela reestruturação de uma emissão de títulos da dívida interna no montante de 3,7 mil milhões de meticais, evidenciando as restrições fiscais e de liquidez do país. Em 31 de dezembro de 2024, a exposição direta do BCI ao Estado de Moçambique inclui títulos de dívida pública denominados em meticais, nomeadamente Bilhetes de Tesouro no montante correspondente a 529,7 milhões de euros (347,9 milhões de euros em 2023), e Obrigações do Tesouro no montante correspondente a 295,0 milhões de euros (279,0 milhões de euros em 2023). Adicionalmente, o BCI tem registado em 31 dezembro de 2024, crédito, incluindo com aval do Estado, no total correspondente a 150,6 milhões de euros (145,2 milhões de euros em 2023). Na sequência da redução do rating as exposições em Obrigações do Tesouro foram reclassificadas em stage 3 e as exposições em Bilhetes do Tesouro e do crédito direto ao Estado ou avalizada por este (sempre que em stage inferior) em stage 2. Considerando que o nível de imparidades do BCI para a Dívida Soberana, nas contas de 2024, já contempla os impactos do cenário de Default Seletivo, este evento foi levado em conta pelo Conselho de Administração da Caixa – Participações na análise da verificação de indícios de imparidade relativamente à participação detida no BCI.

Tarifas impostas pelos EUA

No dia 2 de abril de 2025, o presidente dos EUA anunciou a implementação de um conjunto de tarifas sobre os produtos importados de diversos países. As tarifas impostas pelos EUA e as medidas recíprocas já anunciadas pelos países afetados terão impactos significativos na economia mundial, na estrutura e funcionamento das relações de comércio global e, por consequência, no setor financeiro em particular. Apesar de ainda estarem em curso negociações entre os EUA e os países afetados, para além da volatilidade significativa que já se assiste nos mercados de capitais e financeiros, é razoável esperar o aumento transversal dos preços, a redução do comércio internacional com a consequente recessão económica global e a alteração das políticas monetárias dos principais bancos centrais, traduzida em cortes adicionais e mais rápidos das taxas de juro, para mitigação dos efeitos negativos esperados. A instabilidade económica resultante das tarifas poderá impactar a valorização das participações detidas pela Caixa – Participações e, consequentemente, influenciar o volume de dividendos que serão recebidos no futuro.

5. Certificação Legal das Contas

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Caixa-Participações, SGPS, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 563 569 934 euros e um total de capital próprio 563 439 267 euros, incluindo um resultado líquido de 97 777 009 euros), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre as políticas contabilísticas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Caixa-Participações, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" deste relatório. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na nossa auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente.

Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida a matéria relevante de auditoria do ano corrente:

1. Valorização dos investimentos financeiros registados ao justo valor através do outro rendimento integral e avaliação de potenciais perdas de imparidade em investimentos registados ao custo de aquisição

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
Conforme descrito na Nota 5 do Anexo às demonstrações financeiras, a 31 de dezembro de 2024, a Entidade detém dois investimentos registados em Ativos Financeiros ao Justo Valor através do Outro Rendimento Integral, no montante de 5 654 869 euros, mensurados ao justo valor (Nota 2.5 do capítulo das políticas contabilísticas), com recurso a avaliações externas independentes ou outras fontes de informação cuja valorização apresentada teve por base o justo valor dos ativos que compõem o investimento. A determinação do justo valor incorpora	A nossa resposta ao risco de distorção material traduziu-se numa abordagem substantiva designadamente: Entendimento do processo estabelecido pela Entidade para efeitos de valorização dos instrumentos financeiros registados ao justo valor através do outro rendimento integral e para avaliação de potenciais perdas por imparidade nos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos;

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
variáveis não observáveis em mercado (nível 3 no contexto da IFRS 13 - Mensuração pelo justo valor). Adicionalmente, e conforme descrito na Nota 7 do Anexo às demonstrações financeiras, a Entidade detém investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos no montante de 442 333 580 euros registados ao custo de aquisição e sujeitos a análises periódicas de imparidade (Notas 2.4 e 2.8 do capítulo das políticas contabilísticas). A valorização dos investimentos e a avaliação de potenciais perdas por imparidade são por inerência subjetivas, dado que os referidos investimentos são valorizados e avaliados com base em pressupostos judgamentais e parâmetros de mercado não observáveis. O uso de diferentes técnicas de valorização e pressupostos pode originar diferentes estimativas de justo valor e de recuperação de ativos, decorrentes dos possíveis impactos do atual contexto macroeconómico, o que justifica que esta seja uma matéria relevante de auditoria.	Realização de testes de revisão analítica sobre o valor dos investimentos, comparando-os com o período homólogo e com a expectativa formada, dos quais são de destacar o entendimento das variações ocorridas e alterações de julgamentos e metodologia; Com o apoio de especialistas internos em matéria de valorização de entidades, avaliação da razoabilidade dos pressupostos e métodos de valorização utilizados pelos peritos independentes nas (i) avaliações que suportam o apuramento do justo valor de investimentos financeiros e nas (ii) valorizações apuradas para aferição de potenciais perdas por imparidade nos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos; Análise da avaliação crítica efetuada pela Direção de Suporte Corporativo (DSC) aos resultados apresentados pelos avaliadores externos às avaliações efetuadas nomeadamente no que se refere à razoabilidade da fundamentação apresentada relativamente aos pressupostos utilizados; e Análise das divulgações no Anexo às demonstrações financeiras relativas a esta matéria, tendo por base os requisitos das normas internacionais de relato financeiro e os registos contabilísticos.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo, estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

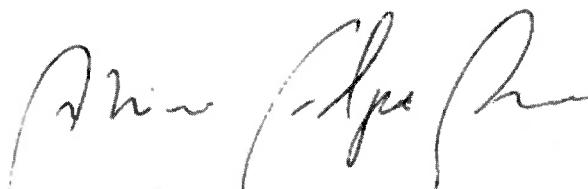
Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de dezembro de 2018, para um mandato compreendido entre 2018 e 2020. Fomos nomeados na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de dezembro de 2021 para um segundo mandato compreendido entre 2021 e 2023. Fomos nomeados na assembleia geral de acionistas realizada em 27 de maio de 2025 para um terceiro mandato compreendido entre 2024 e 2026;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria;

Lisboa, 10 de julho de 2025

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



António Filipe Dias da Fonseca Brás – ROC n.º 1661
Registado na CMVM com o n.º 20161271

6. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

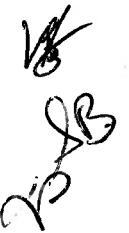
Caixa Participações, SGPS, S.A.

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Relativo ao Exercício de 2024

Ao Acionista Único,

- 1 Nos termos da lei, nomeadamente do disposto na alínea g) do nº1 do art.º 420 do Código das Sociedades Comerciais e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de gestão e as demonstrações financeiras apresentados pelo Conselho de Administração da Caixa Participações, SGPS, S.A., ("Caixa Participações") relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
- 2 No decurso do ano acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Empresa. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno e de gestão de riscos, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade da Empresa e apresentação das demonstrações financeiras e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.
- 3 Reunimos com os representantes do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., ("EY"), com o objetivo de nos inteirarmos sobre a natureza e detalhe dos trabalhos de auditoria efetuados e das respetivas conclusões, e apreciamos a Certificação Legal das Contas, emitida em 10 de julho de 2025, com a qual concordamos, e que inclui como matéria relevante de auditoria, a valorização dos investimentos financeiros registados ao justo valor através do outro rendimento integral e avaliação de potenciais perdas de imparidade em investimentos registados ao custo de aquisição.
- 4 No âmbito das nossas funções verificámos que:
 - i) o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das alterações nos capitais próprios, a Demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo às demonstrações financeiras, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Empresa, dos seus resultados, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;
 - ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
 - iii) o Relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Empresa evidenciando os aspetos mais significativos;
 - iv) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

5 Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:

- i) seja aprovado o Relatório de gestão;
- ii) sejam aprovadas as demonstrações financeiras;
- iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

6 Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração, ao Revisor Oficial de Contas e seus representantes, aos membros da Mesa da Assembleia Geral e a todos os colaboradores da Empresa com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

14 de julho de 2025

O Conselho Fiscal



Vitor Manuel Belo Dias - Presidente



Sofia Bento dos Santos Pereira - Vogal



Andreia Sofia Sena Barreira - Vogal